



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 026.157/2016-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Itamar Pereira de Sá	17/8/2016	<ul style="list-style-type: none">2211/2016-TCU-1ª Câmara (Condenatório);

2. Esclareço que a Secex-AC realizou diversas tentativa de se obter endereço válido e, assim, notificar o responsável dos termos do acórdão condenatório, restando todas infrutíferas. Ato continuo, a Secex-AC realizou a notificação dos termos do acórdão condenatório por meio do Edital 30/2016-TCU/Secex-AC, com publicação no D.O.U. em 1/8/2016.

3. Por fim, informo que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AP, 15 de setembro de 2016

(assinado eletronicamente)

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário